

Processo n.: @REP 19/00921909

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 596/2019 - acerca de supostas irregularidades referentes a gestão de pessoal da Prefeitura decorrentes da designação de servidora para a função de coordenadora sem a comprovação do desempenho de atividades de direção, chefia ou assessoramento

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1117/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil c/c art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal, por falta de interesse de agir, em razão da necessária racionalização administrativa e economia processual, uma vez que o valor do débito é inferior ao valor de alçada previsto no art. 1º da Decisão Normativa n. 15/2019.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de São José, na pessoa de sua representante legal, que adote as providências cabíveis com vistas à instauração de processo administrativo para apuração do possível dano ao erário apontado nos autos, no montante de R\$ 18.245,63, bem como adote providências para evitar a falha apurada no item 3.2.1 do **Relatório DAP/CAPEI/DIV1 n. 2735/2020**, no que diz respeito ao pagamento de gratificação à servidores municipais.

3. Dar ciência desta decisão à Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE para que em futuras programações de inspeção acerca de assunto semelhante na Unidade Gestora verifique o cumprimento da determinação constante do item anterior.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPEI/DIV1 n. 2735/2020** à Prefeitura Municipal de São José, ao Responsável pelo Controle Interno do Município, bem como aos representados e ao representante.

Ata n.: 36/2020

Data da sessão n.: 25/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC